



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola de Educação Básica Deputado Raimundo Queiroz		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Educação Básica Deputado Raimundo Queiroz, de Cascavel-Ce., reconhece o curso de ensino fundamental, nas modalidades Regular e de Educação de Jovens e Adultos, com validade até 31.12.2.003, e autoriza Maurício de Brito a exercer a função de direção.		
<b>RELATOR(A):</b> Luíza de Teodoro Vieira		
<b>SPU N°</b> 99194499-2	<b>PARECER N°</b> 0933/2000	<b>APROVADO EM:</b> 13.09.2000

### **I – RELATÓRIO**

Paulo César Sarquis Queiroz, Prefeito Municipal de Cascavel, neste Estado, através do processo N° 99194499-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção, em favor de Maurício de Brito.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Pública Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto N° 05, de 05.04.1999.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende às exigências previstas na Lei N° 9.394/96 e na Resolução N° 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica Deputado Raimundo Queiroz, de Cascavel - Ceará, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, nas modalidades Regular e de Educação de Jovens e Adultos, com validade até 31.12.2003, e à autorização para direção, em favor de Maurício de Brito.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0933/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2000.

Luíza de Teodoro Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0933/2000  
SPU Nº 99194499-2  
APROVADO EM: 13.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC